PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.660, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Revoga a Lei nº 2.065 de 08 de abril de 1992 e autoriza doação de terrenos à **CAEMMUN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.065, de 08 de abril de 1992, que dispõe sobre doação de terreno à MARIA H. DUIM MANIERO.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **CAEMMUN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida à Rua Juriti-vermelha nº 279, Parque Industrial V, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 81.904.948/0001-73, uma área de terras medindo 4.948,48 m², denominada lote nº. 35/M-N-2/E da quadra nº 03, localizada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 12.847 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de instalar-se com indústria de móveis.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela **MARIA H. DUIM MANIERO, à nova empresa.**

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 27 / 11 / 99
Funcionária

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

000323

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.660, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Revoga a Lei nº 2.065 de 08 de abril de 1992 e autoriza doação de terrenos à **CAEMMUN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.065, de 08 de abril de 1992, que dispõe sobre doação de terreno à MARIA H. DUIM MANIERO.

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **CAEMMUN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, estabelecida à Rua Juriti-vermelha nº 279, Parque Industrial V, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 81.904.948/0001-73, uma área de terras medindo 4.948,48 m², denominada lote nº. 35/M-N-2/E da quadra nº 03, localizada no Parque Industrial V, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 12.847 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de instalar-se com indústria de móveis.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela **MARIA H. DUIM MANIERO, à nova empresa.**

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

OSMAR ARTUR RIZZOTTO
Secretário Mun. Desenvolv. Urbano e Rural

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 24 / 11 / 99
RESPONSÁVEL